



LEI Nº 1.569, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarânia, no valor de até R\$ 108.009,00 (cento e oito mil e nove reais).

§1º - Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse, observando-se a Planilha de Gastos constante do Anexo I desta Lei, o qual faz parte integrante desta.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária: 02.007.001.12.367.0033.2.0030.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 10 de fevereiro de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANILHA DE GASTOS

Fonoaudióloga	R\$2.250,00	
Psicóloga Centro Dia	R\$2.250,00	
Psicóloga APAE	R\$1.600,00	
Beatriz	R\$1.300,00	
Energia	R\$600,00	
Água	R\$300,00	
Internet	R\$120,00	
Federação Estadual e Nacional	R\$100,00	
Sistema Argus (site)	R\$160,00	
Contador	R\$290,00	
Despesas com CTPS	R\$250,00	
Bio Garde	R\$110,00	
Despesas Extras (Toner de impressora, material de secretaria, material didático/pedagógico, entre outros.	R\$489,00	
Total	R\$9.819,00 x 11	R\$108.009,00 anual